## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado na 8ª Reunião Extraordinária do Colegiado, ocorrida em 15/10/2021)

O Coordenador em Exercício do Programa de Pós-Graduação em Estatística torna público o presente edital, que contém a normatização do Concurso de Seleção e Admissão — 1ª. Entrada — Ano Letivo 2022 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Estatística, Cursos de Mestrado e Doutorado.

#### 1 – Inscrição

- 1.1 Exige-se graduação na área do Programa ou em área afim, reconhecida pelo MEC quando este for obtido no Brasil. Adicionalmente, quando o candidato possuir título de pós-graduação *stricto sensu*, exige- se que seja na área do Programa ou em área afim.
- 1.2 A inscrição realizar-se-á exclusivamente na modalidade online, a partir de 8h00 (GMT-3) do dia 25/10/2021 até às 17h00 (GMT-3) do dia 17/11/2021 (Ininterrupto), encaminhando a documentação exigida no **Item 2** deste edital de forma digitalizada exclusivamente em formato **PDF** para o e-mail: <a href="mailto:selecao-ppge@de.ufpe.br">selecao-ppge@de.ufpe.br</a>
- 1.3 Após a recepção de cada inscrição, a secretaria de pós-graduação acusará seu recebimento.
- 1.4 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para sua inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título após o período de inscrição.
- 1.5 Somente serão consideradas inscrições para o curso de Doutorado direto de candidatos que não possuam título de Mestrado e que comprovarem desempenho excepcional na formação de graduação, com nota média no(s) histórico(s) escolar(es) de graduação superior a 9 (nove) e sem reprovações (por nota ou por falta). Esta exceção não se aplica para candidatos provenientes de cursos na modalidade EAD nem de cursos em áreas não correlatas da Estatística e Probabilidade.
- 1.6 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado e Doutorado direto de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado, respectivamente. Fica condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou Mestrado até a data de realização da matrícula.
- 1.7 Não serão aceitas inscrições de estudantes que sejam, no momento da inscrição, estudantes do Programa de Pós-Graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco e que estejam aplicando para o mesmo curso (Mestrado ou Doutorado) em que se encontram matriculados. Também não serão aceitas inscrições de estudantes que tenham sido desligados do Programa, por abandono ou desempenho insuficiente, mais de uma vez.

#### 2 – Documentação necessária para a inscrição

- 2.1 A seguinte documentação é exigida para a inscrição nos cursos de Mestrado e Doutorado:
- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, na forma do Anexo I.
- b) Cópias da carteira de identidade, CPF (ou cópia do passaporte, no caso de candidato(a) estrangeiro(a)), título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral.
- c) Curriculum vitae, preferivelmente no modelo do currículo Lattes.
- d) Comprovação das atividades listadas no *curriculum vitae* que são pontuadas no processo de seleção; ver Item 3.2.2.2. (<u>Não deve ser enviada comprovação de atividades que não são pontuadas</u>, como, por exemplo, monitoria, participação em congressos etc.).
- e) Cópia(s) do(s) <u>diploma(s)</u> de graduação ou comprovante(s) de conclusão de curso(s) de graduação em Estatística ou área afim ou comprovação de que é concluinte (cursa último período) de curso de graduação em Estatística ou área afim. Cursos realizados em território nacional devem ter reconhecimento do MEC.
- f) Histórico escolar de curso de graduação em Estatística ou área afim.
- g) Pré-projeto de pesquisa.
- h) Ficha de Análise de Currículo devidamente preenchida e assinada, na forma do Anexo II.
- i) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) anexada a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada conforme instruções do Anexo III.
- j) Requerimento de isenção de taxa de inscrição (Anexo IV, para candidatos membros de família de baixa renda inscritos em programas sociais do governo).
  - j.1) A modalidade de pagamento via GRU inviabiliza o processo de inscrição para os candidatos estrangeiros, desta forma, estes poderão requerer a isenção do pagamento da taxa (Anexo V, para candidatos estrangeiros residentes no exterior).
- k) Requerimento para ação afirmativa Res. 17/2021 (Anexo VI, autodeclaração para candidatos(as) a vagas de ações afirmativas).
- **2.2** Documentação *adicional* para candidatos pós-graduados:
- a) Cópia(s) do(s) diploma(s) ou comprovante(s) de conclusão do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim. Cursos realizados no território nacional devem ter reconhecimento da CAPES/MEC (ou comprovação de que é concluinte de curso de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim).
- b) Histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de pós-graduação stricto sensu realizado(s).
- 2.3 No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação ou da Modalidade Tecnológica obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação, e na Argentina, para os quais é necessário somente o visto do Ministério das Relações Exteriores da Argentina.
- **2.4** Candidatos(as) que concluíram a graduação em instituição de ensino superior estrangeira que possui programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática devem fornecer comprovação da existência de tal programa. O documento comprobatório deve indicar que curso(s) o Programa oferece (Mestrado, Doutorado, Mestrado e Doutorado).
- **2.5** Candidatos(as) que possuírem mais de um curso de graduação **completo** deverão apresentar apenas <u>um</u> histórico escolar de graduação. Caso sejam apresentados dois ou mais históricos de cursos de graduação distintos, ficará a critério da Comissão de Seleção e Admissão qual será considerado na avaliação.
- 2.6 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme art 6º da Resolução 3/2016 do

Conselho de Administração da UFPE, o aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado, servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto; e candidatos(as) inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

- 2.6.1 Para pleitear a isenção será necessário anexar à documentação o Requerimento de Isenção da Taxa da Inscrição com a devida comprovação (Anexo IV, para candidatos membros de família de baixa renda inscritos em programas sociais do governo e Anexo V para candidatos estrangeiros residentes no exterior).
- 2.7 Serão considerados desclassificados(as) os(as) candidatos(as)
- a) que não apresentarem quaisquer documentos do itens 2.1 e 2.2 na sua inscrição;
- b) com Pré-Projetos de Pesquisa com elevado grau de semelhança. Neste caso, os dois Pré-Projetos serão desclassificados;
- c) com pontuação na ficha de análise do currículo (Anexo II) com diferenças na pontuação superiores a 15% da pontuação real.
- **2.7.1 Concurso de Seleção e Admissão.** O concurso será realizado pela Comissão de Seleção e Admissão, que será designada pelo Colegiado do Programa e formada por 3 (três) docentes da Pósgraduação.

#### 2.8 - Cronograma

Instância da seleção	Datas/Horários
Inscrições	25/10/2021 a 17/11/2021
,	de 8 às 17 horas (GMT-3, ininterrupto)
Etapa Única Avaliação dos históricos escolares, das atividades acadêmico-científicas e (ficha de análise de currículo) e pré-projeto de pesquisa	18/11/2021 a 26/11/2021 (nos dias úteis)
Resultado da Etapa Única	26/11/2021 a partir das 17h
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	27/11/2021 a 01/12/2021 de 8h às 17h (nos dias úteis)
Período para envio de material para avaliação da	02/12/2021 a 06/12/2021 de 8h às 17h
veracidade da autodeclaração para candidatos	(nos dias úteis)
autodeclarados negros (pretos e pardos)	
Comissão de heteroidentificação para candidatos	07/12/2021 a 09/12/2021 de 8h às 17h
autodeclarados negros (pretos e pardos)	(nos dias úteis)
Resultado da Comissão de heteroidentificação	09/12/2021 a partir das 17h
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	10/12/2021 a 14/12/2021 de 8h às 17h
	(nos dias úteis)
Resultado final	14/12//2021 a partir das 17h
Prazo Recursal do Resultado final	15/12/2021 a 17/12/2021 de 8h às 17h
Divulgação do Resultado após Recursos	17/12/2021 a partir das 18h
Matrícula	Conforme calendário do
	SIGAA/PROPG

Início das aulas	Conforme definido pelo Programa após Matrícula

## 2.9 - Sistemática de seleção

A seleção será realizada em etapa única. Tal avaliação será feita em três frentes de caráter classificatório, a saber: (i) avaliação de histórico escolar, (ii) avaliação de atividades acadêmico-científicas, (iii) avaliação do Pré-projeto de pesquisa.

Cada nível terá avaliação diferente quanto aos pesos atribuídos aos itens supracitados, a saber:

- a) Mestrado:
  - I Avaliação de históricos Escolares peso 0,4
  - II Atividades acadêmico-científicas e (ficha de análise de currículo) peso 0,1
  - III Pré-projeto de Pesquisa peso 0,5
- b) Doutorado:
  - I Avaliação de históricos Escolares peso 0,3
  - II Atividades acadêmico-científicas e (ficha de análise de currículo) peso 0,2
  - III Pré-projeto de Pesquisa- peso 0,5

#### 2.9.1 – Avaliação dos históricos escolares

- 2.9.1.1 A análise dos históricos escolares comporá a nota final da etapa única curricular com peso 0,4 para os candidatos ao mestrado e com peso 0,3 para os candidatos ao doutorado.
- a) A avaliação do histórico escolar será feita através da ficha de análise de currículo (Anexo II). O candidato deverá informar neste formulário o Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) para cada histórico escolar em uma escala de 0 a 10.
- b) O Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será igual à média ponderada do número de créditos dos componentes curriculares e das respectivas notas finais obtidas através da expressão abaixo:

$$CR = \frac{\sum n \frac{NFn \cdot CRDn}{CRDn}}{\sum n CRDn}$$

em que  $NF_n$  é a nota final obtida em um componente curricular e  $CRD_n$  o número de créditos correspondente ao componente curricular cuja nota final é  $NF_n$ .

- c) Se o candidato possuir o número de disciplinas com <u>relação direta com Estatística</u>, <u>Matemática e Probabilidade</u> constantes no histórico escolar inferior a 6 (seis), sua nota será 0 (zero). Nesse caso, as alíneas b), d), e) abaixo não se aplicam.
- d) Se o histórico escolar for da área de ciências exatas (nomeadamente Estatística, Matemática, Física, Química, Ciências da Computação, Ciências Atuariais ou Engenharias), a nota média da alínea a) será multiplicada por 1,1 (um vírgula um).

- e) O mínimo entre a coeficiente de rendimento da Graduação (MG), após a bonificação descrita na alínea c), e 10 (dez) será multiplicado pelo fator dado pela razão entre o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado pelo Ministério da Educação (MEC) em conjunto com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e disponibilizado em <a href="https://www.inep.gov.br/areaigc">www.inep.gov.br/areaigc</a>, mais recente da instituição em que o curso de graduação foi cursado e o IGC mais recente da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) elevada a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco).
- i) Se a instituição de ensino superior não possuir IGC, tomar-se-á como fator multiplicativo a razão entre o conceito CAPES (atribuído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do MEC, que varia entre 3 e 7) mais recente do Curso de Mestrado em Estatística stricto sensu da instituição e o conceito correspondente da UFPE. No caso de inexistir Curso de Mestrado em Estatística stricto sensu na instituição, tomar-se-á o conceito CAPES do Curso de Mestrado em Matemática (ou Matemática Aplicada ou Matemática Computacional ou Matemática e Estatística, o que for maior) stricto sensu da instituição, que será dividido pelo conceito CAPES do Curso de Mestrado em Estatística stricto sensu da UFPE para formar o fator multiplicativo. Na eventualidade de inexistência de IGC da instituição de ensino superior e também de Curso de Mestrado stricto sensu em Estatística e em Matemática, usar- se-á 0,7 (zero vírgula sete) como fator multiplicativo.
  - ii) O IGC será sempre usado em valores contínuos.
- iii) No caso de instituição de ensino superior estrangeira, o fator multiplicativo será igual a 1 (um) se a instituição possui programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática e 0,7 (zero vírgula sete) caso contrário.
- 2.9.1.2 Para os candidatos que, além de titulação de graduação, possuírem título(s) de pós-graduação *stricto sensu*, será(ão) computada(s) a(s) média(s) dos coeficientes de rendimento dos histórico(s) de pós-graduação *stricto sensu* (MP). As disciplinas de pós-graduação consideradas para cálculo de tal(is) média(s) serão todas aquelas que apresentarem <u>relação direta com Estatística</u>, <u>Matemática e Probabilidade</u>. Se um histórico escolar de pós-graduação não contiver pelo menos 3 (três) disciplinas elegíveis para cálculo da nota média, tal nota média será 0 (zero). Haverá uma composição da média global de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* para formar a média final, conforme os seguintes pesos:
  - a) Para os candidatos ao Mestrado, média global de graduação com peso 0,4 e de pós-graduação *stricto sensu* com peso 0,6;
  - b) Para os candidatos ao Doutorado, média global de graduação com peso 0,2 e de pós-graduação *stricto sensu* com peso 0,8.
- 2.9.1.3 No caso de históricos escolares que contenham notas que não se encontrem na escala de variação de 0.0 (zero) a 10.0 (dez), haverá normalização para que assumam valores nesse intervalo. Em particular, quando a escala de notas variar entre 0.0 (zero) e 5.0 (cinco) todas as notas serão multiplicadas por 2 (dois), quando a escala de notas variar de 0.0 (zero) a 20.0 (vinte) todas as notas serão divididas por 2 (dois) e quando a escala de notas variar de D a A a seguinte conversão será adotada: A = 10.0 (dez), B = 8.0 (oito), C = 6.0 (seis) e D = 2.0 (dois) para fins de preenchimento do Anexo II.
- 2.9.1.4 A nota média calculada nos termos acima será a nota da avaliação do histórico escolar.

#### 2.9.2 – Avaliação de atividades acadêmico-científicas e (ficha de análise de currículo)

- 2.9.2.1 A avaliação das atividades acadêmico-científicas comporá a nota final da etapa única com peso 0,1 para candidatos ao curso de mestrado e com peso 0,2 para candidatos ao curso de doutorado.
- 2.9.2.2 Na avaliação das atividades acadêmico-científicas, serão observadas as seguintes pontuações

por item:

- Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico classificado nas faixas Q1, Q2 ou Q3 do Scimago na subdivisão "Mathematics/Statistics and Probability": 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima 10 (dez pontos).
- Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico classificado na faixa Q4 do Scimago na subdivisão "Mathematics/Statistics and Probability": 2 (dois) pontos. Pontuação máxima 8 (oito pontos).
- Bolsa de pós-graduação, nos últimos quatro anos, concedida por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: 2 (dois) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima 4 (quatro pontos).
- Bolsa de iniciação científica, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa), bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: 2 (dois) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima 8 (oito pontos).
- Láurea universitária de conclusão de graduação: 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima 5 (cinco pontos). Como no item 1.5, este quesito não se aplica a cursos na modalidade EAD nem a cursos não correlatos com áreas de Estatística e Probabilidade.
  - 2.9.2.3 <u>Não deverão ser enviados comprovantes de atividades que não são pontuadas</u>, tais como comprovantes de apresentação de trabalhos em eventos, participação em minicursos etc.
  - 2.9.2.4 Caso o candidato possua artigo publicado em periódico científico que não conste da classificação atual Scimago na subdivisão "Mathematics/Statistics and Probability", a Comissão de Seleção e Admissão atribuirá conceito à revista na qual foi publicado o artigo para fins de pontuação observando classificação do periódico em outra subdivisão do Scimago, Corpo Editorial e/ou Fator de Impacto do periódico.
  - 2.9.2.5 A pontuação máxima na avaliação de atividades acadêmico-científicas é 10 (dez) pontos.

## 2.9.3 - Avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa

2.9.3.1 – A avaliação dos Pré-Projetos de pesquisa comporá a nota final da etapa única com peso 0,5. A comissão irá atribuir uma nota entre 0 e 10 ao Pré-Projeto de pesquisa apresentado pelo candidato. São critérios para a análise do Pré-Projeto de pesquisa: a) aderência às linhas do programa; b) Fundamentação teórico-metodológica e pertinência bibliográfica; c) Redação técnica, uso do vernáculo e clareza. A Tabela I apresenta os critérios usados pela comissão.

#### 2.9.4 Tabela I– Critérios de Avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa

Critério	Peso
Aderência às linhas do programa	40%
Fundamentação teórico-metodológica e Pertinência bibliográfica	35%
Redação técnica, uso do vernáculo e clareza	25%

2.9.4.1 – O envio do pré-projeto de pesquisa no período de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, em uma única via, com o mínimo de três e no máximo de seis páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivos, metodologia e referências (Formatação papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres).

#### 2.9.5 – Cálculo da nota final

- 2.9.5.1 A nota final do candidato no processo de seleção será dada pelo mínimo entre 10 (dez) e a seguinte quantidade:
- a) Para candidatos ao curso de Mestrado: 0,40 (zero vírgula quarenta) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,10 (zero vírgula dez) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas e mais 0,50 (zero vírgula cinquenta) a nota obtida na avaliação do Pré-projeto.
- b) Para candidatos ao curso de doutorado: 0,30 (zero vírgula quarenta) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,20 (zero vírgula vinte) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas e mais 0,50 (zero vírgula quarenta) a nota obtida na avaliação do Pré-projeto.

#### 3 - Vagas, resultado e classificação

- **3.1** É fixado em 20 (vinte) o número de vagas para o Curso de Mestrado em Estatística e em 20 (vinte) o quantitativo de vagas para o Curso de Doutorado em Estatística.
- **3.2** Serão considerados aprovados nos cursos de Mestrado e de Doutorado em Estatística todos aqueles candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis).
- **3.3** Serão considerados classificados para o curso de Mestrado os 20 primeiros candidatos e para o curso de doutorado os 20 primeiros candidatos, respeitando, em ambos os casos, a ordem decrescente das notas finais.
  - 3.3.1 O preenchimento das 20 vagas do curso de Mestrado e das 20 vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
  - 3.3.2 Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.
- **3.4** Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do pré-projeto, pela maior nota na avaliação das atividades acadêmico-científicas e, por fim, pela idade. No que pertine ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais jovem.
- 3.5 Do total de vagas ofertadas em cada curso, 30% serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) ou oriundos(as) da população negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), segundo a Resolução CEPE/UFPE Nº 17/2021, o que corresponde a 06 (seis) vagas para o curso de Doutorado e 06 (seis) para o curso de Mestrado, sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, para pessoas com deficiência.
- **3.6** Para concorrer às vagas mencionadas no item 3.5, os(as) candidatos(as) deverão enviar, junto à inscrição, a documentação confirmando sua condição perante a regulamentação de ações afirmativas, em conformidade com a Resolução CEPE/UFPE Nº 17/2021.
- **3.7** Caso as vagas mencionadas no item 3.5 não sejam ocupadas, poderão ser remanejadas para candidatos(as) da ampla concorrência, a critério do colegiado do PPGE, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo.
- **3.8** Em conformidade com a Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da Universidade Federal de Pernambuco, serão acrescidas ao montante total de vagas 1 (uma) vaga de mestrado e 1 (uma) vaga de doutorado destinadas exclusivamente a servidores

- ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos). Somente serão elegíveis para essas vagas institucionais aqueles servidores que forem aprovados no processo de seleção.
- **3.9** A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da UFPE e disponibilizado no site do programa <a href="https://www.ufpe.br/ppge">www.ufpe.br/ppge</a>

#### 4 - Recurso

4.1 Do resultado da seleção caberá recurso de nulidade ou de recontagem e podendo o candidato solicitar os respectivos espelhos de correção, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no Item 3.1. O recurso deverá ser fundamentado com base na normatização contida no presente edital e nos documentos que foram submetidos no processo de inscrição e que serviram de base para a avaliação realizada pela Comissão de Seleção e Admissão. Não devem ser anexados novos documentos ao recurso. O recurso deverá ser encaminhado digitalmente e exclusivamente em formato **PDF** para o e-mail: seleção-ppge@de.ufpe.br até as 17h do dia em que se encerra o prazo recursal.

## 5 – Disposições gerais

- 5.1 Informações, inscrições: Secretaria do Programa, no endereço fornecido na Seção 1 (exclusivamente por e-mail).
- 5.2 O presente edital terá ampla divulgação, será publicado no Boletim Oficial da UFPE e ficará disponível no site <a href="https://www.ufpe.br/ppge">www.ufpe.br/ppge</a>.
- 5.3 A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.
- 5.4 O número de bolsas de estudos disponíveis será divulgado após o resultado final conforme a disponibilidade ofertada pelos órgãos de fomento.
- 5.5 A(s) bolsa(s) de estudo(s) disponível(is) será(ão) alocada(s) aos candidatos selecionados que não possuem vínculo empregatício ou se encontram em licença sem vencimentos, obedecida a ordem de classificação (no caso de Bolsas da Capes ou CNPq) ou a indicação do(a) respectivo(a) docente (no caso de Bolsas da Facepe).
- 5.6 A Comissão de Seleção e Admissão deliberará sobre os casos omissos.

Recife, 13 de Outubro de 2021

Pablo Martin Rodriguez Coordenador em Exercício da Pós-Graduação e Estatística - UFPE

#### Anexos:

- I FICHA DE INSCRIÇÃO
- II FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO
- III DADOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (Membro de Família de Baixa Renda)
- V- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (Candidatos estrangeiros residentes no exterior Resident Abroad)
- VI- REQUERIMENTO PARA AÇÃO AFIRMATIVA RES. 17/2021

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

### Pós-graduação em Estatística Universidade Federal de Pernambuco

1. Ficha de Inscrição

durante a realização do Curso.

Pede-se ao aplicante que preencha todos os itens abaixo utilizando processador de texto ou em letra de forma legível. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail selecao-ppge@de.ufpe.br. Caso o espaço para algumas respostas não seja suficiente, pede-se que o candidato utilize folhas adicionais e as encaminhe juntamente com este formulário.

1.	Nome do candidato:
2.	Nome Social:
3.	Candidato Deficiente: Sim Não se sim, especificar
4.	Cor: Raça:
5.	Endereço completo:
6.	Telefone(s):
7.	Fax:
8.	E-mail:
9.	Data de nascimento:
10.	Estado civil:
11.	Nacionalidade:
12.	Carteira de identidade:
13.	Passaporte (se estrangeiro):
14.	CPF:
15.	Indique o regime de estudos pretendido:
] to	empo parcial [ ] tempo integral
16.	É professor concursado ou técnico-administrativo da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)?
] S	Sim [ ] Não
17.	Possuirá vínculo empregatício durante o Curso? Se sim, especifique o empregador e a data da contratação. Especifique também se estará de licença (afastamento de atividades profissionais)

18.	Solicita bolsa de estudo ao Programa se for aceito? Explique.	
19.	Informações sobre curso(s) de graduação cursados e, quando houver, de pós-graduação (instituição, datas de início e término do curso, etc.).	
20.	Experiência profissional e acadêmica (relacionar os empregos que já teve nos quais desenvolveu atividades relacionadas com suas aspirações futuras em termos do programa pretendido indicando as funções nelas exercidas, bolsas de estudos, programas de treinamento, iniciação científica, participação em congressos, etc.).	
21.	Você possui alguma preferência em relação a alguma área da Estatística? Se sim, qual?	
22.	Descreva os seus conhecimentos e habilidade matemática. Seja específico, especialmente no que diz respeito a cálculo diferencial e integral, álgebra linear e análise. Detalhe conteúdos em que tem domínio e indique livros da área que utilizou no processo de estudo.	
23.	Descreva sua habilidade e interesses computacionais. Seja específico no que tange a linguagens de programação e utilização de softwares estatísticos, matemáticos e de tipografia.	
DATA:	/	
ASSINATURA:		

### ANEXO II

## FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA

## (1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação

O valor máximo da Coeficiente de Rendimento do Histórico da Graduação (MG) é 10.

Item	Valor
MG	

# (2) HISTÓRICO ESCOLAR do Mestrado (se aplicável)

O valor máximo da Coeficiente de Rendimento do Histórico da Pós-Graduação (MP) é 10.

Item	Valor
MP	

## (3) ATIVIDADES ACADÊMICAS-CIENTÍFICAS

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Atividade Pontuação	
	Pontos
1) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em	
periódico científico classificado nas faixas Q1, Q2 ou Q3 do Scimago na	
subdivisão "Mathematics/Statistics and Probability": 5 (cinco) pontos.	
2) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em	
periódico científico classificado na faixa Q4 do Scimago na subdivisão	
"Mathematics/Statistics and Probability": 2 (dois) pontos.	
3) Bolsa de iniciação científica, nos últimos quatro anos, por órgão	
nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações	
estaduais de apoio à pesquisa,) bolsa jovens talentos para a ciência, ou	
bolsa programa Ciência sem Fronteiras: 2 (dois) pontos por ano de bolsa.	
4) Bolsa de pós-graduação, nos últimos quatro anos, concedida por órgão	
nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual	
(fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: 2 (dois) pontos	
por ano de bolsa.	
5) Láurea universitária de conclusão de graduação: 5 (cinco) pontos.	
SOMA	

acional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual			
fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: 2 (dois) pontos	l		
or ano de bolsa.	l		
) Láurea universitária de conclusão de graduação: 5 (cinco) pontos.			
OMA			
Data:			
Nome:			
Nome Social:			
Assinatura:			

### ANEXO III

## DADOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Taxa paga através da Guia de Recolhimento da União - GRU

Valor: R\$50,00 (cinquenta reais)

Link para acesso: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\_simples.asp

Preencher os campos:

UG: 153098 GESTÃO: 15233

RECOLHIMENTO CÓDIGO: 288322

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 15309830330434

PREENCHER CPF do CONTRIBUINTE com o CPF do CANDIDATO

VALOR PRINCIPAL: R\$50,00 VALOR TOTAL: R\$50,00

## ANEXO IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (Membro de Família de Baixa Renda)

Conforme o disposto no Art. 10 do Decreto no 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007. Assim sendo, Eu,

Nome:			
Data de nascimento:	Sexo: ()M ()F	CPF	
RG:	Órgão Emissor:	Data de emissão:	
NIS*:	Nome da mãe:	Nome da mãe:	
Endereço:	•	Bairro:	
Cidade:	Cep:	UF:	
Telefone:	E-mail:	E-mail:	
venho por meio deste reque		le inscrição no referido Processo Seletivo do nembro de família de baixa renda, nos termos	

do Decreto no 6.135/2007. Declaro também que as informações acima prestadas são verdadeiras (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época), bem como manifesto ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do candidato

podendo ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

# ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (Candidatos estrangeiros residentes no exterior – Resident Abroad)

Eu,

Name:		
Sex: Male () Female ()	Data of birth:	Place of birth:
Passport No:	Country:	Date of expiry:
Residence Adress:		
City:	Country:	Zip code:
Phone:	E-mail:	
venho por meio deste requerimento solicitar a isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Estatística, devido à impossibilidade de efetuar o pagamento da GRU em meu país de residência. Declaro também que as informações acima prestadas são verdadeiras (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época), bem como manifesto ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei podendo ser enquadrada como litigância de Má-Fé.		

Signature

## VI- REQUERIMENTO PARA AÇÃO AFIRMATIVA – RES. 17/2021

# AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU –UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu,		,
CPF no	portador(a) do RG no	, declaro, para os
devidos fins, atender ao Edital no_		, do Programa de Pós-graduação em Estatística da
candidatos(as)	rnambuco, no que	Estou ciente de que, se for
detectada falsidade desta declaração	o, estarei sujeito às pen	alidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria
sobre implementação das reservas de 29 de agosto de 2012, e o Dec informação falsa pelo estudante, ap	le vagas em Instituiçõe reto no7.824, de 11 de purada posteriormente	1 de outubro de 2012, em seu artigo 90, que dispõe es Federais de Ensino de que tratam a Lei no12.711, e outubro de 2012. Transcreve-se "a prestação de à matrícula, em procedimento que lhe assegure o de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino,
	Local e da	ata

Assinatura